GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077, CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

DECRETO N.º 077, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, Excelentíssimo Senhor **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas em lei;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, como Pandemia a disseminação contagiosa do Novo Coronavirus – COVID-19, em todos os continentes, exceto Antártica;

CONSIDERANDO a classificação pela OMS como Pandemia, significa o risco potencial de a doença infecto contagiosa, Coronavirus, atingir toda a população mundial, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o Coronavirus tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos, pessoas em grupo de risco, tais como: portadores de diabetes, hipertensos, usuários de corticoides e portadores de doenças cardíacas.

CONSIDERANDO estarmos em área de fronteira, onde o grande fluxo de barcos, lanchas provenientes de países vizinhos como Peru e Colômbia assim como, outros meios de transportes oriundos de Tabatinga, Manaus e portos intermediários conduzindo grande quantidade de pessoas entre as quais estrangeiros de várias nacionalidades, que aportam nesta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações de grande escala e restringir riscos;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, avaliar e sugerir medidas de prevenção, enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus – COVID-19 terá as seguintes diretrizes:

I – **Das Obrigatoriedades:**

a. Fica o comitê responsável de apresentar sua sede local de referência para acomodação de seu corpo diretório, bem como realização de reunião de cúpula com agenda periódica ou segundo a necessidade;

b. O comitê tem que gerar relatórios diários descritos da situação atual dos casos suspeitos e confirmados;

II – **Dos Direitos:**

a. Fica assegurado ao comitê por parte do Executivo Municipal, toda infraestrutura e logística necessária para desempenho de suas atividades.

III – **Das Competências:**

a. Fica o comitê com a competência de avaliar, julgar e aprovar pedidos de bens materiais, isolamento de área, construção ou locação de imóveis para servir de apoio as Unidades Básicas e Hospital Geral;

b. O comitê terá a função de articular as ações do Plano de Prevenção, Enfrentamento e Contingência para a doença entre todos os serviços de saúde do município, tanto públicos quanto privados, prevenção e tratamento que propiciará aos munícipes, qualidade na prevenção, diagnóstico e suporte ambulatorial e hospitalar;

c. O comitê é responsável de fazer a divulgação de ações educativas e dos serviços ofertados à população por entes públicos ou privados; monitoramento dos casos notificados e confirmados da doença, atuando como uma sala de situação e a execução do Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência para que seja implantado por todos os entes envolvidos.

IV – **Das Autarquias:**

a. Fica o comitê incumbido de sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal, DECRETO DE: Estado de Alerta; Estado de Emergência; Estado de Calamidade Pública. Desde que tais fatos estejam fidedignamente e justificáveis, com resultados de dados de órgãos afins.

Art. 3º Fica constituído o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus – COVID-19, com os seguintes membros:

Nº DE ORDEM	**MEMBRO**	**SETOR/ÓRGÃOS**
01	LEUSONEY FARIAS DE CASTRO	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
02	JOSIVANE REIS NOGUEIRA	Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA
03	JHONAH MELLY CHAPIAMA FRANCO	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
04	SUELANE ALVES DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
05	JERIMAR BENTO DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.
06	JAMES DAVID COSTA MARQUES	Secretaria Extraordinária de Segurança Pública e Defesa Social.
07	ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação
08	ALICE JOSIANNE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	Chefe de Gabinete
09	SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLA
10	WAGNER SABINO DE ARAÚJO	Assessoria de Comunicação – ASCOM.
11	RODOLFO MAGALHÃES FERNANDES	Secretaria Municipal de Governo
12	DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA	Procuradoria Geral do Município
13	LUISIANA TELES FEITOSA ANACLETO	Juíza de Direito da Comarca de Benjamin Constant
14	ERIC NUNES NOVAES MACHADO	Promotor de Justiça da Comarca de Benjamin Constant

Art. 4º Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus – COVID-19, terá um Corpo Diretório, constituído com os seguintes membros:

I – Presidente LEUSONEY FARIAS DE CASTRO;

II – Vice-Presidente JOSIVANE REIS NOGUEIRA e,

III – Secretário JERIMAR BENTO DE OLIVEIRA.

Art. 5º O Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus – COVID-19 terá um período de exercício de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da sua publicação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: E1LZEWXU7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2020 - Nº 2576. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br